



Ofício n° 121/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência Senhor  
**FERNANDO CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo  
Processo nº 3721/2025  
Data 06/05/2025  
Elvane Coe deiro.  
Assinatura

**MENSAGEM N° 13 /2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências"."

O presente projeto de lei visa atender a constante valorização dos servidores municipais com a revisão dos vencimentos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Quatro Barras. E trata-se de uma proposta que busca conceder, de forma gradual, revisão salarial aos cargos deste Poder Executivo.

Para este momento, visa-se alcançar o cargo de Eletricista expondo que a valorização dos servidores já perpassou os cargos de Motorista B, Motorista D, Operário, Mecânico, Operador de Máquinas, Pedreiro, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Secretária.

Além destes cargos a lei engloba os cargos de Engenheiro Cartógrafo e Subprocurador. O primeiro trata-se de cargo de provimento efetivo, e o aumento acompanha a sugestão trazida nas orientações do Sindicato da Categoria,



valorizando esta categoria que hoje representa uma das peças chaves no desenvolvimento urbano municipal.

Já, o cargo de Subprocurador foi criado no ano de 2022 com a função de exercer um paralelo de funções com o Cargo de Procurador Geral. Há época o salário do Procurador Geral (o qual recebe por subsídio fixado pelo Poder Legislativo) era de R\$ 9.813,50 e, utilizando este parâmetro, foi fixado o vencimento do Subprocurador em R\$ 8.500,00.

Ocorre que, ao final do ano de 2024 foi fixado o subsídio para os secretários em R\$ 14.000,00. No entanto, o cargo de Subprocurador permaneceu sem alteração do valor. Assim, neste momento, busca-se reequilibrar este paralelo, fixando o vencimento do Subprocurador, cargo de provimento em comissão, para o valor de R\$ 12.900,00.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, encaminhando em anexo o competente impacto orçamentário cumprindo com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI**

Altera a Lei nº 907/2015 e Lei nº 909/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de ENGENHEIRO CARTÓGRAFO e ELETRICISTA, passem a vigorar com a seguinte redação:

...

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	
1	9.888,20
2	10.283,73
3	10.695,08
4	11.122,88
5	11.567,80
6	12.030,51
7	12.511,73
8	13.012,20
9	13.532,68
10	14.073,99
11	14.636,95
12	15.222,43
13	15.831,33
14	16.464,58
15	17.123,16
16	17.808,09
17	18.520,41



18	19.261,23
19	20.031,68
20	20.832,95
21	21.666,26
22	22.532,91
23	23.434,23
24	24.371,60

...

	ELETRICISTA
1	2.114,83
2	2.199,42
3	2.287,40
4	2.378,90
5	2.474,05
6	2.573,01
7	2.675,93
8	2.782,97
9	2.894,29
10	3.010,06
11	3.130,47
12	3.255,68
13	3.385,91
14	3.521,35
15	3.662,20
16	3.808,69
17	3.961,04
18	4.119,48
19	4.284,26
20	4.455,63
21	4.633,85

DE MANUTENÇÃO



22	4.819,21
23	5.011,98
24	5.212,45

Art. 2º Altera, na Lei Municipal nº 909/2015 e em seu Anexo I, o VALOR do cargo de SUBPROCURADOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VALOR
...	...	....	....
...	...	...	R\$ 12.900,00
...	...	....	....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

Quatro Barras (PR), 30 de abril de 2025.



**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

Ofício nº 126/2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 09 de maio de 2025.

A Sua Excelência Senhor

**FERNANDO CUNHA**

Presidente da Câmara Municipal

Quatro Barras/PR

**MENSAGEM N° /2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos Emenda Modificativa à Mensagem nº 13, encaminhada por intermédio do Ofício nº 121/2025, datado de 30/04/2025 para inclusão ao Projeto de Lei e deliberação, fundamentada na justificativa anexa.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EMENDA MODIFICATIVA**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária,  
Mensagem nº 13, de iniciativa do Poder Executivo,  
que “Altera a Lei nº 907/2015 e Lei nº 909/2015, e  
dá outras providências”.

Modifica-se, na Mensagem nº 13/2025, a nomenclatura ELETRICISTA, passando o constar *ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO*.

Justificativa: Por equívoco, constou do Projeto de Lei o nome do cargo como Eletricista, quando deveria constar Eletricista de Manutenção, padronizando com a nomenclatura adotada na Lei nº 907/2015. Desta forma, solicita-se a modificação proposta pela presente emenda.

Quatro Barras (PR), 09 de maio de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal